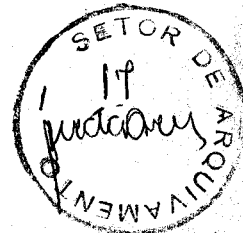




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N° 202, de 22/08/69.

Dispõe sobre a concessão de subvenção e abre
Crédito Especial.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de João Monlevade autorizado a subvencionar o Clube de Castôres de João Monlevade, entidade de fins filantrópicos, com a importância de Ncr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para custear despesas com a participação de 10(dez) dos seus membros à III Convenção Nacional de Clube de Castôres, a se realizar no Rio de Janeiro.
- Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Ncr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 22 de agosto de 1.969.


GERMIN LOUREIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano
de hum mil e novecentos e sessenta e nove.


DAVID ROOSEVELT
- Secretário -